



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 257-C/2021 E O DECRETO MUNICIPAL DE Nº 257-G/2021	
ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE	REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
OBJETO Contratação de empresa aquisição de materiais de construção para manutenção do almoxarifado municipal e atendimento a diversas secretarias municipais , conforme especificações e quantidades descritos neste edital e em seus anexo.	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.	
DATA: 11/05/2021 HORA: 14:00 h LOCAL: PREFEITURA DE MUNICIPAL de CORAÇÃO DE MARIA (Sala de Licitações)	
IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER: 02 – PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA SECRETARIA: 20.300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE: 02.03.00 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS PODER: 02 – PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA SECRETARIA: 20.500 – SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 02.05.00 SECRETARIA E SAÚDE AÇÃO: 2180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 02 – RECURSOS ORDINÁRIOS PODER: 02 – PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO	



FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 01/04/19 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

X VIGÊNCIA

**DA DATA DE ASSINATURA DO
CONTRATO ATÉ 31 DE
DEZEMBRO DE 2021**

XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO

**1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/
PROPOSTA**

XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA - BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS
08:00 H AS 12:00 E DAS 13:30 AS 17:00 H EM DIA ÚTIL**

Pregoeiro responsável

**VANESSA MOTA DA CONCEIÇÃO SANTOS
PREGOEIRA**

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa aquisição de materiais de construção para manutenção do almoxarifado municipal e atendimento a diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades descritos neste edital e em seus anexo.



13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante, oferecer proposta para todos os itens.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta do contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

13.3.10. ANEXO X – Recibo de Retirada de Edital

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Em relação aos lotes com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, Lote V, VI e VIII, a participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

14.2.1. **Caso não acudam interessados em disputar os Lotes exclusivos para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública de licitação, fica automaticamente autorizada à ampla participação das empresas dos demais porte, para disputa dos respectivos itens.**

14.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.4.1. Em formação de consórcio;

14.4.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



14.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.4.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.4.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.4.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006 e atualizações.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus



poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

16.7. Para conclusão da fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (ANEXO VIII - opcional) E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IX) e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;

16.8. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues a Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.9. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) e Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo IX).

17.4. Após realizado o credenciamento, e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” -PROPOSTAS DE PREÇOS –”, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.



17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.1 No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.6.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA PROPOSTA DE PREÇOS – A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 SESSÃO DE ABERTURA 11/05/2021 HORÁRIO DA SESSÃO 14:00 H
--

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por Lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, segurs, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;



18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3. Deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por Lote**.

20.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.2.2. Poderão ser apresentados lances intermediários, considerados como aqueles maior que o do menor preço, e menor que o último proposto pelo licitante.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos Lotes EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP a Pregoeira identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) prestados por empresas brasileiras;

b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. A Pregoeira **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, a Pregoeira **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.6.1. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 SESSÃO DE ABERTURA 11/05/2021 HORÁRIO DA SESSÃO 09:00 H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

22.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos de habilitação jurídica já apresentados na fase do Credenciamento não precisam ser reapresentados.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
- b) A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.8. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 155/2016.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.



22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14.. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item **XVIII** do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sempre de forma protocolada diretamente na sala de licitações.

24.1.1. Não será permitido consultas, recursos ou impugnações por outro meio que não seja o elencado no item 24.1.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas no setor de licitações, no horário de expediente das 08 às 12 horas.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

26.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

26.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que



respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

26.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

26.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27.1. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

XXVIII – DO PREÇO

28.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO PAGAMENTO



31.1. O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

31.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

31.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

31.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

31.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

31.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

31.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

31.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA SECRETARIA: 20.300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE: 02.03.00 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS



PODER: 02 – PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA SECRETARIA: 20.500 – SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 02.05.00 SECRETARIA E SAÚDE AÇÃO: 2180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 02 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA
SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA
SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA
SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA
SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 01/04/19 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

33.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



33.1.2. Apresentar documentação falsa;

33.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

33.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

33.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

33.1.6. Cometer fraude fiscal;

33.1.7. Fizer declaração falsa;

33.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

33.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.



35.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

35.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

35.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

35.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

35.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de CORAÇÃO DE MARIA -BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 13:30 as 17:00 horas

35.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

35.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.14. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta do contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO X – Recibo de Retirada de edital

CORAÇÃO DE MARIA - BA, 28 DE ABRIL DE 2021

Vanessa Mota da Conceição Santos
PREGOEIRA



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa aquisição de materiais de construção para manutenção do almoxarifado municipal e atendimento a diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades descritos seus anexo.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade do suprimento do Setor de Almoxarifado quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção, que incluem materiais de construção, material elétrico/eletrônico, hidráulico, sanitário etc, decorrentes das necessidades de manutenção do almoxarifado bem como das necessidades das demais secretarias municipais que demandam os tipos de materiais elencados acima;

Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, conforme acompanhamento e registro mensal no estoque junto ao almoxarifado, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial.

A necessidade de contratações freqüentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizam, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

2 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 - Programação de entrega: parcelada, em quantidades anotadas na Autorização de Fornecimento, quinzenalmente, sendo o prazo de entrega no máximo de 24 (vinte e quatro horas) úteis contados da solicitação da Contratante.

2.2 - O objeto licitado deverá ser entregue nos seguintes locais: conforme solicitação na autorização de fornecimento;

2.2.1 - Se caso os produtos chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações constantes do edital, o produto será imediatamente devolvido (na totalidade da NF) e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.2 - Os entregadores deverão estar em número suficiente para realização da entrega. No ato da entrega será realizada uma inspeção rigorosa para assegurar-se da qualidade do produto, bem como a checagem da gramatura das embalagens conforme os descritivos dos produtos.



2.3 - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes.

3 - ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO:

Lote I

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCA
1	300	KG	Arame Recozido			
2	35.000	UM	Bloco Cerâmico 9 X 19 X 24			
3	600	kg	Ferro 1/4			
4	1.480	kg	Ferro 3/8			
5	1.600	kg	Ferro 5/16			
6	30.000	Und	Telha Cerâmica			
7	20	M³	Madeira serrada viga			
8	20	M³	Madeira serrada caibo			
9	10	M³	Madeira serrada ripa			
10	50	und	Porta lisa 60			
11	50	Und	Porta lisa 70			
12	40	Und	Porta lisa 80			
13	120	Und	Aduela de porta			
14	60	und	Porta almofada 80			
15	100	kg	Prego 11/2x13			
16	100	kg	Prego 21/2x10			
17	50	kg	Prego 3x9			
18	120	und	Fechadura embutir			
19	30	und	Fechadura portão			
20	60	und	Vaso sanitario acoplado			
21	40	und	Vaso sanitario simples			
22	100	und	Caixa descarga			
23	15	und	Pia inox 1,20 MT			



24	30	und	Kit de acessórios p/ banheiro			
25	50	und	Sifão sanfonado p/ pia			
26	400	M²	Piso cerâmica			
27	300	und	Argamassa 20 kg AC1			
28	100	kg	Rejunte p/ piso			
29	1000	M²	Forro pvc			
30	800	M	Rodaforro pvc			
31	200	und	Telha fibracimento 1,83x1,10			
32	100	und	Telha fibracimento 1,55x1,10			
33	200	und	Telha fibracimento 2,44x0,50			
34	50	kg	Prego telheiro			
			TOTAL			

LOTE 2

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNT	R\$ TOTAL	MARCA
1	10	M³	Tabua			
2	120	und	Madeirite 10			
3	50	und	Madeirite 15			
4	50	und	Madeirite 5			
			TOTAL			

LOTE 3

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNT	R\$ TOTAL	MARCA
1	250	Und	Fita Isolante 10m			
2	10	PÇ	Cabo Flexivel 1,50mm c/ 100m			
3	30	PÇ	Cabo Flexivel 2,50mm c/ 100m			



4						
	40	PÇ	Cabo Flexivel 4,00mm c/ 100m			
5						
	40	PÇ	Cabo Torcido 2 x 2,50mm c/ 100m			
6	8	PÇ	Cabo 16mm c/ 100m			
7	8	PÇ	Cabo 10mm c/ 100m			
8	200	Und	Lâmpada eletrônica 20w			
9	150	Und	Lâmpada eletrônica 41w			
10	30	Und	Lâmpada eletrônica 80w			
11	300	Und	Caixa de Luz 4 x 2 amarela			
12	400	M	Eletroduto Corrugado 3/4			
13	90	Und	Interruptor 1 tc simples			
14	50	Und	Interruptor + Tomada			
15	120	Und	Tomada Embutir			
16	50	Und	Tomada Embutir dupla			
17	500	Und	Bocal c/ rabicho			
18	20	Und	Disjuntor 40A			
19	20	Und	Disjuntor 32A			
20	30	Und	Disjuntor 20A			
21	150	Und	Grampo fixa fio			
22	10	Und	Caixa Padrão Coelba Monofasica			
23	6	und	Bomba submersa			
24	25	und	Chuveiro eletrico			
			TOTAL			



ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCA
1	30	und	Torneira p/ pia metal			
2	30	und	Torneira p/ lavatório metal			
3	50	und	Engate 50 cm			
4	50	und	Engate 40 cm			
5	200	und	Tubo esgoto 100			
6	100	und	Tubo esgoto 75			
7	100	und	Tubo esgoto 50			
8	100	und	Tubo esgoto 40			
9	80	und	Joelho esgoto 100			
10	80	und	Joelho esgoto 75			
11	80	und	Joelho esgoto 50			
12	80	und	Joelho esgoto 40			
13	60	und	Tê esgoto 100			
14	60	und	Tê esgoto 75			
15	60	und	Tê esgoto 50			
16	60	und	Tê esgoto 40			
17	100	und	Tubo esgoto 150			
18	50	und	Tubo esgoto 200			
19	50	und	Joelho esgoto 150			
20	30	und	Luva esgoto 150			
21	30	und	Redução esgoto 150x100			
22	40	und	Tê esgoto 150			
23	40	und	Luva esgoto 200			
24	40	und	Joelho esgoto 200			
25	40	und	Tê esgoto 200			
26	30	und	Redução esgoto 100x50			
27	30	und	Redução esgoto 100x75			



28	250	und	Tubo soldavel 20			
29	150	und	Tubo soldavel 25			
30	100	und	Tubo soldavel 32			
31	50	und	Tubo soldavel 40			
32	50	und	Tubo soldavel 50			
33	50	und	Tubo soldavel 60			
34	100	und	Joelho soldavel 20			
35	50	und	Joelho soldavel 25			
36	50	und	Joelho soldavel 32			
37	50	und	Joelho soldavel 40			
38	50	und	Joelho soldavel 50			
39	50	und	Joelho soldavel 60			
40	50	und	Tê soldavel 20			
41	50	und	Tê soldavel 25			
42	50	und	Tê soldavel 32			
43	50	und	Tê soldavel 40			
44	50	und	Tê soldavel 50			
45	50	und	Tê soldavel 60			
46	100	und	Fita veda rosca 25 MT			
47	100	und	Adesivo p/ tubo pvc 75 G			
48	100	und	Assento sanitário			
49	20	und	Torneira boia			
50	10	und	Caixa d'agua 500 L			
51	20	und	Caixa d'agua 1.000 L			
52	5	und	Caixa d'agua 2.000 L			
53	6	und	Caixa d'agua 5.000 L			
54	3	und	Caixa d'agua 10.000L			
			TOTAL			

LOTE 5

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCA
1	2000	SC	Cimento 50 kg			



			TOTAL			
--	--	--	-------	--	--	--

LOTE 6

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCA
1	5000	und	Bloco de cimento 9x19x0,40			
2	3000	und	Bloco de cimento 14x19x0,40			
3	1000	M	Vigota TG 8			
4	800	M	Treliça TG 8			
5	1000	und	Bloco calha 14			
6	1000	und	Bloco calha 9			
7	60	und	Malha pop 20x20			
8	14, 000	M³	Bloco H=07 M 100x0,40x0,07			
			TOTAL			

LOTE 7

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCA
1	400	GL	Esmalte sintetico (cores variadas)			
2	600	LT	Tinta acrilica (cores variadas)			
3	50	LT	Tinta p/ piso (cores variadas)			
4	50	GL	Tinta p/ piso (cores variadas)			
5	200	LT	Solvente thinner			
6	200	SC	Massa corrida pva 15 kg			
7	250	SC	Massa corrida acrilica 15 kg			
8	800	SC	Cal pintura 8 kg			
9	200	und	Fixador p/ tinta em pó			
10	100	und	Pincel 1"			
11	100	und	Pincel 2"			



12	100	und	Pincel 3"			
13	100	und	Broxa p/ pintura (trinchão)			
14	100	und	Fita crep 18x50			
15	150	par	Luva pigmentada			
16	100	par	Luva pvc			
17	300	und	Lixa nº 100			
18	300	und	Lixa nº 120			
19	250	und	Lixa nº 80			
20	100	und	Lixa p/ ferro			
21	120	und	Rolo lâ			
22	100	und	Balde plastico p/ concreto			
23	40	und	Rolo espuma 15 cm			
24	40	und	Rolo espuma 9 cm			
25	40	und	Rolo espuma 5 cm			
26	10	und	Peneira			
27	60	und	Espatula aço			
28	80	und	Carro de mão			
29	100	und	Pá de bico			
30	100	und	Pá quadrada			
31	200	und	Cabo p/ pá			
32	30	und	Enxada 2,5			
33	30	und	Cabo p/ enxada			
34	20	und	Picareta alvião			
35	50	und	Cadeado nº 30			
36	50	und	Cadeada nº 40			
37	60	und	Camara de ar p/ carro de mão			
38	50	Und	Lamina de Serra			
			TOTAL			



1	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCA
2	80	TON	Brita 3/4			
3	120	TON	Brita 3/8			
4	100	TON	Brita 1/2			
5	60	TON	Pó de pedra			
			TOTAL			

LOTE 9

	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCA
1	200	UND	Manilha de Concreto (0,20 x 1,0) SIMPLES			
2	200	UND	Manilha de Concreto (0,30 x 1,0) SIMPLES			
3	200	UND	Manilha de Concreto (0,40 x 1,0) SIMPLES			
4	200	UND	Manilha de Concreto (0,60 x 1,0) SIMPLES			
5	200	UND	Manilha de Concreto (0,80 x 1,0) PA1			
6	200	UND	Manilha de Concreto (1,0 x 1,0) PA1			
7	24	UND	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11 : 300			
8	24	UND	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 12 : 400			
			VALOR TOTAL			

**4- VALOR ESTIMADO
A COTAR.**

4-1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do ano de 2021:



PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02.03.00 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.500 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.00 SECRETARIA DE SAÚDE

AÇÃO: 2180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO



FONTE DE RECURSO: 01/04/19 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - 5.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
 - 5.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 5.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - 5.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 5.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 5.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 5.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 5.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de dezembro de 2021.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 20 **(VINTE) dias**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2021		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

Lote I

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCA
1	300	KG	Arame Recozido			
2	35.000	UM	Bloco Cerâmico 9 X 19 X 24			
3	600	kg	Ferro 1/4			
4	1.480	kg	Ferro 3/8			
5	1.600	kg	Ferro 5/16			
6	30.000	Und	Telha Cerâmica			
7	20	M³	Madeira serrada viga			
8	20	M³	Madeira serrada caibo			
9	10	M³	Madeira serrada ripa			
10	50	und	Porta lisa 60			
11	50	Und	Porta lisa 70			
12	40	Und	Porta lisa 80			
13	120	Und	Aduela de porta			
14	60	und	Porta almofada 80			
15	100	kg	Prego 11/2x13			
16	100	kg	Prego 21/2x10			
17	50	kg	Prego 3x9			
18	120	und	Fechadura embutir			



19	30	und	Fechadura portão			
20	60	und	Vaso sanitario acoplado			
21	40	und	Vaso sanitario simples			
22	100	und	Caixa descarga			
23	15	und	Pia inox 1,20 MT			
24	30	und	Kit de acessórios p/ banheiro			
25	50	und	Sifão sanfonado p/ pia			
26	400	M²	Piso cerâmica			
27	300	und	Argamassa 20 kg AC1			
28	100	kg	Rejunte p/ piso			
29	1000	M²	Forro pvc			
30	800	M	Rodaforro pvc			
31	200	und	Telha fibracimento 1,83x1,10			
32	100	und	Telha fibracimento 1,55x1,10			
33	200	und	Telha fibracimento 2,44x0,50			
34	50	kg	Prego telheiro			
			VALOR TOTAL			

LOTE 2

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNT	R\$ TOTAL	MARCA
1	10	M³	Tabua			
2	120	und	Madeirite 10			
3	50	und	Madeirite 15			
4	50	und	Madeirite 5			
			VALOR TOTAL			

LOTE 3

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNT	R\$ TOTAL	MARCA
1	250	Und	Fita Isolante 10m			
2	10	PÇ	Cabo Flexivel 1,50mm c/ 100m			
3	30	PÇ	Cabo Flexivel 2,50mm c/ 100m			
4	40	PÇ	Cabo Flexivel 4,00mm c/ 100m			
5	40	PÇ	Cabo Torcido 2 x 2,50mm c/ 100m			



6	8	PÇ	Cabo 16mm c/ 100m			
7	8	PÇ	Cabo 10mm c/ 100m			
8	200	Und	Lâmpada eletrônica 20w			
9	150	Und	Lâmpada eletrônica 41w			
10	30	Und	Lâmpada eletrônica 80w			
11	300	Und	Caixa de Luz 4 x 2 amarela			
12	400	M	Eletroduto Corrugado 3/4			
13	90	Und	Interruptor 1 tc simples			
14	50	Und	Interruptor + Tomada			
15	120	Und	Tomada Embutir			
16	50	Und	Tomada Embutir dupla			
17	500	Und	Bocal c/ rabicho			
18	20	Und	Disjuntor 40A			
19	20	Und	Disjuntor 32A			
20	30	Und	Disjuntor 20A			
21	150	Und	Grampo fixa fio			
22	10	Und	Caixa Padrão Coelba Monofasica			
23	6	und	Bomba submersa			
24	25	und	Chuveiro eletrico			
			VALOR TOTAL			

LOTE 4

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCA
1	30	und	Torneira p/ pia metal			
2	30	und	Torneira p/ lavatório metal			
3	50	und	Engate 50 cm			
4	50	und	Engate 40 cm			
5	200	und	Tubo esgoto 100			
6	100	und	Tubo esgoto 75			
7	100	und	Tubo esgoto 50			
8	100	und	Tubo esgoto 40			



9	80	und	Joelho esgoto 100			
10	80	und	Joelho esgoto 75			
11	80	und	Joelho esgoto 50			
12	80	und	Joelho esgoto 40			
13	60	und	Tê esgoto 100			
14	60	und	Tê esgoto 75			
15	60	und	Tê esgoto 50			
16	60	und	Tê esgoto 40			
17	100	und	Tubo esgoto 150			
18	50	und	Tubo esgoto 200			
19	50	und	Joelho esgoto 150			
20	30	und	Luva esgoto 150			
21	30	und	Redução esgoto 150x100			
22	40	und	Tê esgoto 150			
23	40	und	Luva esgoto 200			
24	40	und	Joelho esgoto 200			
25	40	und	Tê esgoto 200			
26	30	und	Redução esgoto 100x50			
27	30	und	Redução esgoto 100x75			
28	250	und	Tubo soldavel 20			
29	150	und	Tubo soldavel 25			
30	100	und	Tubo soldavel 32			
31	50	und	Tubo soldavel 40			
32	50	und	Tubo soldavel 50			
33	50	und	Tubo soldavel 60			
34	100	und	Joelho soldavel 20			
35	50	und	Joelho soldavel 25			
36	50	und	Joelho soldavel 32			
37	50	und	Joelho soldavel 40			
38	50	und	Joelho soldavel 50			
39	50	und	Joelho soldavel 60			
40	50	und	Tê soldavel 20			
41	50	und	Tê soldavel 25			
42	50	und	Tê soldavel 32			



43	50	und	Tê soldavel 40			
44	50	und	Tê soldavel 50			
45	50	und	Tê soldavel 60			
46	100	und	Fita veda rosca 25 MT			
47	100	und	Adesivo p/ tubo pvc 75 G			
48	100	und	Assento sanitário			
49	20	und	Torneira boia			
50	10	und	Caixa d'agua 500 L			
51	20	und	Caixa d'agua 1.000 L			
52	5	und	Caixa d'agua 2.000 L			
53	6	und	Caixa d'agua 5.000 L			
54	3	und	Caixa d'agua 10.000L			
			VALOR TOTAL			

LOTE
5

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCA
1	2000	SC	Cimento 50 kg			
			VALOR TOTAL			

LOTE
6

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCA
1	5000	und	Bloco de cimento 9x19x0,40			
2	3000	und	Bloco de cimento 14x19x0,40			
3	1000	M	Vigota TG 8			
4	800	M	Treliça TG 8			
5	1000	und	Bloco calha 14			
6	1000	und	Bloco calha 9			
7	60	und	Malha pop 20x20			
8	14, 000	M³	Bloco H=07 M 100x0,40x0,07			
			VALOR TOTAL			

LOTE 7

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCA
------	-----	-----	---------------	----------	-----------	-------



1	400	GL	Esmalte sintético (cores variadas)			
2	600	LT	Tinta acrílica (cores variadas)			
3	50	LT	Tinta p/ piso (cores variadas)			
4	50	GL	Tinta p/ piso (cores variadas)			
5	200	LT	Solvente thinner			
6	200	SC	Massa corrida pva 15 kg			
7	250	SC	Massa corrida acrílica 15 kg			
8	800	SC	Cal pintura 8 kg			
9	200	und	Fixador p/ tinta em pó			
10	100	und	Pincel 1"			
11	100	und	Pincel 2"			
12	100	und	Pincel 3"			
13	100	und	Broxa p/ pintura (trinchão)			
14	100	und	Fita crep 18x50			
15	150	par	Luva pigmentada			
16	100	par	Luva pvc			
17	300	und	Lixa nº 100			
18	300	und	Lixa nº 120			
19	250	und	Lixa nº 80			
20	100	und	Lixa p/ ferro			
21	120	und	Rolo lâ			
22	100	und	Balde plástico p/ concreto			
23	40	und	Rolo espuma 15 cm			
24	40	und	Rolo espuma 9 cm			
25	40	und	Rolo espuma 5 cm			
26	10	und	Peneira			
27	60	und	Espatula aço			
28	80	und	Carro de mão			
29	100	und	Pá de bico			
30	100	und	Pá quadrada			
31	200	und	Cabo p/ pá			
32	30	und	Enxada 2,5			
33	30	und	Cabo p/ enxada			
34	20	und	Picareta alvião			



35	50	und	Cadeado nº 30			
36	50	und	Cadeada nº 40			
37	60	und	Camara de ar p/ carro de mão			
38	50	Und	Lamina de Serra			
			VALOR TOTAL			

LOTE 8

1	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCA
2	80	TON	Brita 3/4			
3	120	TON	Brita 3/8			
4	100	TON	Brita 1/2			
5	60	TON	Pó de pedra			
			VALOR TOTAL			

LOTE 9

	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	MARCA
1	200	UND	Manilha de Concreto (0,20 x 1,0) SIMPLES			
2	200	UND	Manilha de Concreto (0,30 x 1,0) SIMPLES			
3	200	UND	Manilha de Concreto (0,40 x 1,0) SIMPLES			
4	200	UND	Manilha de Concreto (0,60 x 1,0) SIMPLES			
5	200	UND	Manilha de Concreto (0,80 x 1,0) PA1			
6	200	UND	Manilha de Concreto (1,0 x 1,0) PA1			
7	24	UND	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11 : 300			
8	24	UND	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 12 : 400			
			VALOR TOTAL			

VALOR DE CADA LOTE: _____

Cidade, ____ de _____ de 2021

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO III - MINUTA CONTRATO

Termo de Contrato de Fornecimento que
entre si fazem a **PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**
e a **Empresa**

CONTRATO Nº ____/2021

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, **Estado a Bahia**, com sede na Praça Araujo Pinho, nº 14, centro, CEP 44250-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.883.996/0001-72, representada pelo Prefeito, Sr. Sr. Prefeito Kley Carneiro Lima, inscrito(a) no CPF nº 953.732.765-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 701858591, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/____-____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Presencial Edital nº 009/2021 e Processo Administrativo 143/2021**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa aquisição de materiais de construção para manutenção do almoxarifado municipal e atendimento a diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades descritos neste edital e em seus anexo.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Pregão Presencial nº. 009/2021**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 - Produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Avenida João Amorim, 635, neste município de Coração de Maria - BA

2.2. O fornecimento dos itens constantes neste termo de referencia será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ XXXX (XXXX)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02.03.00 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: 490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.500 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.00 SECRETARIA DE SAÚDE

AÇÃO: 2180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

VALOR: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS

VALOR: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA

SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)



PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA
SECRETARIA: 20400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 01/04/19 – RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS VINCULADOS
VALOR: R\$ 146.414,17 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter o contrato prazo inferior a 12 meses.

7.1.2 Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal, que deverá se emitida em nome da secretaria solicitante devidamente atestada pelo setor competente.



8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato as disposições contidas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES



14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CORAÇÃO DE MARIA, Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CORAÇÃO DE MARIA - BA, __ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
KLEY CARNEIRO LIMA
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 009/2021**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cidade, ____ de _____ de 2021

(nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 009/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2019

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VII – MODELO

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VIII

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 009/2021**, promovido pela **PREFEITURA DE MUNICIPAL de CORAÇÃO DE MARIA**, marcado para às **14:00** horas do dia **11/05/2021**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2019.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 009/2021** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 009/2021** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



ANEXO X
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail
() acesso à página da internet _____ ;
() fax a cobrar nº;
() cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ _____ ;
() fotocópia por conta da empresa licitante

CORAÇÃO DE MARIA - BA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.